

11 06 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
PARDO-MS

Lei Nº. 1061/2013

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a
doação de bens móveis e materiais às entidades que
menciona e dá outras providências”.**

Prefeitura de Santa Rita do Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 129/2013 DE 11 DE JUNHO DE 2013.
 Dispõe sobre a substituição de docente da Comissão Eleitoral Escolar para o processo de eleição do diretor da Escola Municipal "Santa Rita de Cássia - Fátima" e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Caçildo Dagnó Pereira, em uso de atribuição que lhe são conferidas por lei, faz saber que, em virtude do falecimento do Sr. FÁBIO SABER, que, a Câmara Municipal APROVOU, e, e SANCIONOU, a seguinte Lei:
 Artigo 1º - Autoriza o Prefeito Municipal, sem prejuízo do exercício de suas atribuições, a nomear para o cargo de Diretor da Escola Municipal "Santa Rita de Cássia - Fátima", o Sr. FÁBIO SABER, nascido em 22 de maio de 1951, residente e domiciliado em Santa Rita do Pardo - MS, inscrito no CNPJ nº 07.281.349/0001-98.
 Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de um(a) profissional com formação em Direito, para ocupar o cargo de Diretor da Escola Municipal "Santa Rita de Cássia - Fátima", com salário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mais vantagens legais, conforme o Edital nº 01/2013, publicado em 10 de junho de 2013, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de junho de 2013, sob o nº 106/2013, de 11 de junho de 2013.
 Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Caçildo Dagnó Pereira
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brasilândia Estado de Mato Grosso do Sul

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EDITAL DE CITAÇÃO
 Processo: 2060/2013
 Partes: Município de Brasilândia MS e José Manuel Dário dos Santos, vija, matrícula 6626-5, RG 12.944.867-5, CPF 070.236.128-15
 Natureza: Processo Administrativo Disciplinar nº 1/2013 - Abandono de Cargo
 Prazo para defesa: 10 dias
 O Presidente do Conselho de Processo Administrativo Disciplinar instalado pelo Decreto nº 3580/2013.
 FAZ SABER, que por meio do presente Edital e requerido, acima qualificado, que o(a) interessado(a) compareça ao ato de julgamento do processo disciplinar acima especificado, no processo na Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, com o objetivo de apurar responsabilidades do servidor JOSÉ MANUEL DÁRIO DOS SANTOS, por abandonar o cargo por período superior a 30 dias.
 Despacho: Cite por Edital, com prazo de 10 dias (parágrafo único de art. 277 da Lei 813/1960), para que compareça ao ato, no prazo de 10 dias.
 É, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedido e presente edital, que será publicado na imprensa local por 05 vezes, nos termos da Lei. Dando-se ciência de que não sendo contestada PRESUMIR-SE-ÃO ACOSAS DO ACUSADO, COMO VERDADEIRO OS FATOS ACOSADOS.
 Brasilândia - MS, 23 de maio de 2013.
 Renato Farias de Souza
 Presidente do Conselho Disciplinar

Vereadores cobram mais controle sobre ambulantes

BRASILÂNDIA - MS
 Os vereadores Evandro Inácio, Joaquim Martos de Moraes e Paulo Sérgio Abreu assinaram juntos o requerimento 108/13, que solicita à Prefeitura de Brasilândia, por meio da secretaria municipal competente, que tome providências para que seja intensificada a fiscalização de vendedores ambulantes de outras cidades.
 Além disso, os vereadores solicitam que o Executivo estude a possibilidade de aumentar a taxa cobrada para comercialização de seus produtos no município, com objetivo de sanar esta problemática e previdencial para que o comércio local não seja prejudicado.
 Os vereadores afirmam que têm recebido várias reclamações do comércio local quanto aos vendedores ambulantes de outras cidades que vêm vender suas mercadorias no município.
 "A maioria destes vendedores ambulantes não tem autorização da Prefeitura Municipal para comercializar seus produtos, gerando



Vereador Sérgio Abreu grande prejuízo para o município e consequentemente para o comércio local. Estes vendedores ambulantes pagam o movimento do pagamento de fazenda no início do mês para venderem seus produtos em locais estratégicos que acabam atrapalhando a venda do comércio local. A necessidade de intensificar a fiscalização com relação aos vendedores ambulantes em nosso município, obedecendo o Código Tributário Municipal, para que paguem o alvará cobrando a ação dos mesmos, que estarão sujeitos a multa", justificam os vereadores.

CNBB garante defender jurídica e indenizações em MS



BRASÍLIA - DF
 O presidente da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), Dom Leonardo Steiner, assegurou ao deputado federal Reinaldo Azambuja (PSDB) que a entidade defende a solução do conflito entre índios e produtores no Mato Grosso do Sul por meio do pagamento de indenizações sobre as áreas reivindicadas como território indígena. A declaração foi dada na manhã de hoje, durante reunião com representantes da Frente Parlamentar da Agricultura, na sede da CNBB em Brasília.
 Steiner informou que a entidade encaminhara no ano passado uma carta aos presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados, solicitando a previsão orçamentária para o pagamento das indenizações aos produtores rurais que possuem titularidade da terra desde pela União. "A União foi quem vendeu essas terras que eram de índios, então, no caso em Mato Grosso do Sul, solicitamos ao Congresso que os recursos fossem incluídos no Orçamento para que ocorra o pagamento de indenizações justas", revelou.
 Dom Leonardo Steiner disse aos que participaram do encontro que a CNBB defende a segurança jurídica e espera que essa solução ocorra pelo Estado de Mato Grosso do Sul, para que sirva como projeto piloto para o País. "Acompanhamos o conflito no Estado há alguns anos, e é preciso resolver esta questão de uma vez por todas", afirmou.

BRASILÂNDIA - MS, 27 JUNHO DE 2013

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Brasilândia - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo abaixo:
 Modalidade da Licitação: Tomada de Preços nº. 10 / 2013 - Processo nº 0939 / 2013.
 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Queimada na Fazenda São João do Café.
 Resultado: Empresa (s) vencedora (s):
 JR COMÉRCIO OBRAS E SINALIZAÇÃO LTDA RS: 83.000,00
 Brasilândia - MS, 08/06/2013.
 José Maria Pereira Junior - Presidente da C.P.L.

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Brasilândia - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo abaixo:
 Modalidade da Licitação: Tomada de Preços nº. 08/2013 - Processo nº 1275/2013.
 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma de ponte de madeira sobre o Rio Taquaruçu no Distrito Barão, conforme especificações e condições constantes no Edital.
 Resultado: Empresa (s) vencedora (s):
 JR COMÉRCIO OBRAS E SINALIZAÇÃO LTDA RS: 88.998,60
 Brasilândia - MS, 08/06/2013.
 José Maria Pereira Junior - Presidente da C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Nº 1770/2013. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2013.
 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção com aplicação de peças em equipamentos odontológicos, visando atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme com as especificações do Edital e anexos RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24/06/2013, às 13:30 horas, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à Rua Eriberto Mancini, nº 330, centro de Brasilândia - MS, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas, mediante requerimento firmado pela interessada ou representante legal, fazendo constar os requisitos jurídicos da constituição de mesma. Brasilândia-MS, 11/06/13. Carlos A. Avila da Silva - Núcleo de Licitações.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Pregão Presencial nº 83/2013, Processo nº. 1568 / 2013, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
 Objeto: Aquisição de peças e acessórios para moto serm e roadster (SMB), visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, durante o exercício de 2013. (Itens focussados em licitação anterior), para MS) empresa(s) vencedora(s):
 RKM MAQUINAS LTDA RS: 1.748,70
 Brasilândia - MS, 08/06/2013
 JORGE JUSTINO DIOGO - Prefeito Municipal

S.T.R

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brasilândia-MS
 131 - Rua S. Maria - CEP 78600-000 - Povoado de Brasilândia - MS
 Fone/Fax: (67) 3502-1111

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brasilândia, mediante seu ato nº 003/2013, convoca a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de Junho de 2013, na sede do Sindicato, sita à Rua Jeremias Borges nº524, Centro, nesta cidade, às 15 horas (15h), em ordem convocatória com o seguinte teor:
 O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brasilândia, mediante seu ato nº 003/2013, convoca a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de Junho de 2013, na sede do Sindicato, sita à Rua Jeremias Borges nº524, Centro, nesta cidade, às 15 horas (15h), em ordem convocatória com o seguinte teor:
 a) Abertura da sessão realizada sob a Presidência;
 b) Leitura dos artigos 11 (primeiro e 2º) (Decreto), 13 (primeiro parágrafo) e 17 (primeiro e segundo parágrafos) da Constituição do Sindicato para comparação a serem aprovadas e a serem encaminhadas ao Conselho Municipal de Trabalho para a realização dos trabalhos de categoria representativa e cumprimento de propostas aprovadas no 4º Congresso Estadual de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais realizado pela FETAGR-MS em 2012;
 c) Eleição dos Deputados representativos junto à Federação;
 d) Prestação de Contas do Edital;



Reunião do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brasilândia para a convocação da Assembleia Geral Extraordinária.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS



PREFEITURA DE
Santa Rita
do Pardo
A caminho do desenvolvimento.

LEI N.º 1061/2013, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de bens móveis e materiais às entidades que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, sem condições ou encargos, de 01(uma) carreta com carroceria em madeira de propriedade do Município, de patrimônio nº 001031, à APPASRITA – Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento e Projeto Santa Rita, inscrita no CNPJ nº 37.213.121/0001-21.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, sem condições ou encargos, de 02(dois) suportes de cestas de basquete que se encontram no pátio da Prefeitura Municipal, sem número de patrimônio, à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo-MS, inscrita no CNPJ nº 07.281.349/0001-98.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, sem condições ou encargos, de aproximadamente 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados) de piso rústico, que se encontram sem utilização no pátio da sede da Prefeitura Municipal, em favor das seguintes entidades:

- a) APPASRITA – Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento e Projeto Santa Rita, inscrita no CNPJ nº 37.213.121/0001-21.
- b) ASPRACOD – Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Córrego Dourado, inscrita no CNPJ nº 03.509.273/0001-54.
- c) Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo-MS, inscrita no CNPJ nº 07.281.349/0001-98.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

§1º. As entidades receberão em sua totalidade os pisos, competindo às mesmas implementarem a divisão de acordo com sua necessidade e conveniência.

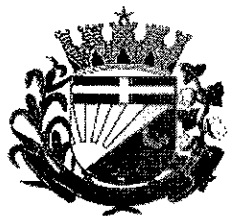
§2º. A doação de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que os bens/materiais serem inservíveis ao serviço público.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a remoção dos bens/materiais que tratam esta lei do local onde se encontram no pátio da sede da Prefeitura Municipal, até às sedes das entidades que menciona o artigo 2º.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, sendo que esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2013.


Cacildo Dagno Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

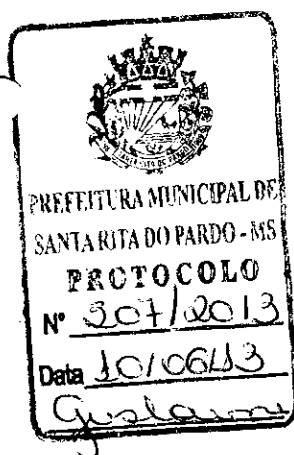
RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 013/2013
DE 06 DE JUNHO DE 2013.**

DO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 015/2013, DE 29 DE MAIO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 015/2013 DE 29 DE MAIO DE 2013, QUE “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de bens móveis e materiais às entidades que menciona e dá outras providências**”. PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E **PROMULGAR A SEGUINTE LEI.**



APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

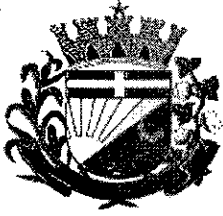
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, sem condições ou encargos, de 01 (uma) carreta com carroceria em madeira de propriedade do Município, de patrimônio nº 001031, à APPASRITA – Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento e Projeto Santa Rita, inscrita no CNPJ nº 37.213.121/0001-21.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, sem condições ou encargos, de 02 (dois) suportes de cestas de basquete que se encontram no pátio da Prefeitura Municipal, sem número de patrimônio, à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo-MS, inscrita no CNPJ nº 07.281.349/0001-98.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, sem condições ou encargos, de aproximadamente 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados) de piso rústico, que se encontram sem utilização no pátio da sede da Prefeitura Municipal, em favor das seguintes entidades:

a) APPASRITA – Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento e Projeto Santa Rita, inscrita no CNPJ nº 37.213.121/0001-21.

b) ASPRACOD – Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Córrego Dourado, inscrita no CNPJ nº 03.509.273/0001-54.



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

c) Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo-MS, inscrita no CNPJ nº 07.281.349/0001-98.


§1º. As entidades receberão em sua totalidade os pisos, competindo às mesmas implementarem a divisão de acordo com sua necessidade e conveniência.

§2º. A doação de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que os bens/materiais serem inservíveis ao serviço público.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a remoção dos bens/materiais que tratam esta lei do local onde se encontram no pátio da sede da Prefeitura Municipal, até às sedes das entidades que menciona o artigo 2º.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, sendo que esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 de junho de 2013.


Ruy Fernandes Castelo Branco
Presidente


Jonas Martins Faustino
1º Secretário



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

OFÍCIO N° 663/2013/SCG

Santa Rita do Pardo-MS, 29 de Maio de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor
Rui Fernandes Castelo Branco
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos utilizamos da presente para encaminhar a Vossa Excelência e Distintos Pares, o Projeto de Lei n° 015/2013 de 29 de Maio de 2013.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer informações pertinentes, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,



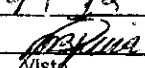
Cacildo Dagno Pereira

Prefeito

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

03 JUN. 2013

N 1891/13

Vista



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA
Santa Rita
do Pardo
A caminho do desenvolvimento.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 015/2013, DE 29 DE MAIO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de bens móveis e materiais às entidades que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, sem condições ou encargos, de 01(uma) carreta com carroceria em madeira de propriedade do Município, de patrimônio nº 001031, à APPASRITA – Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento e Projeto Santa Rita, inscrita no CNPJ nº 37.213.121/0001-21.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, sem condições ou encargos, de 02(dois) suportes de cestas de basquete que se encontram no pátio da Prefeitura Municipal, sem número de patrimônio, à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo-MS, inscrita no CNPJ nº 07.281.349/0001-98.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, sem condições ou encargos, de aproximadamente 1.500m²(um mil e quinhentos metros quadrados) de piso rústico, que se encontram sem utilização no pátio da sede da Prefeitura Municipal, em favor das seguintes entidades:

- a) APPASRITA – Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento e Projeto Santa Rita, inscrita no CNPJ nº 37.213.121/0001-21.
- b) ASPRACOD – Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Córrego Dourado, inscrita no CNPJ nº 03.509.273/0001-54.
- c) Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo-MS, inscrita no CNPJ nº 07.281.349/0001-98.

§1º. As entidades receberão em sua totalidade os pisos, competindo às mesmas implementarem a divisão de acordo com sua necessidade e conveniência.

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

03 JUN. 2013

N.º 189 / 13

Visto



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



MUNICÍPIO DE Santa Rita do Pardo
A caminho do desenvolvimento.

§2º. A doação de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que os bens/materiais serem inservíveis ao serviço público.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a remoção dos bens/materiais que tratam esta lei do local onde se encontram no pátio da sede da Prefeitura Municipal, até às sedes das entidades que menciona o artigo 2º.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, sendo que esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 de Maio de 2013.


Cacildo Dagne Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 015/2013, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadora e Vereadores

O projeto de lei em lume dispõe sobre autorização legislativa destinada à doação dos bens móveis e materiais que menciona para as entidades que indica a proposição.

A presente mensagem de lei visa demonstrar ao Legislativo Municipal que a autorização para doação dos bens e materiais que mencionam serão de grande utilidade para as entidades a que se refere, estando atualmente sem serventia para a Municipalidade.

Ainda, os pisos servirão para a construção de cozinha e casa de mel, e, também, para o calçamento do barracão e da sede das entidades a que se referem, tendo, assim, adequada destinação.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente projeto de lei, desde já antecipamos nossa certeza pela aprovação da proposição, e requeiro que sua tramitação se processe nos termos de nossa Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa, para que seja aprovado por Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de Maio de 2013.


Cacildo Dagno Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 015/2013, DE 29 DE MAIO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de bens móveis e materiais às entidades que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, sem condições ou encargos, de 01(uma) carreta com carroceria em madeira de propriedade do Município, de patrimônio nº 001031, à APPASRITA – Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento e Projeto Santa Rita, inscrita no CNPJ nº 37.213.121/0001-21.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, sem condições ou encargos, de 02(dois) suportes de cestas de basquete que se encontram no pátio da Prefeitura Municipal, sem número de patrimônio, à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo-MS, inscrita no CNPJ nº 07.281.349/0001-98.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, sem condições ou encargos, de aproximadamente 1.500m²(um mil e quinhentos metros quadrados) de piso rústico, que se encontram sem utilização no pátio da sede da Prefeitura Municipal, em favor das seguintes entidades:

- a) APPASRITA – Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento e Projeto Santa Rita, inscrita no CNPJ nº 37.213.121/0001-21.
- b) ASPRACOD – Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Córrego Dourado, inscrita no CNPJ nº 03.509.273/0001-54.
- c) Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé do Município de Santa Rita do Pardo-MS, inscrita no CNPJ nº 07.281.349/0001-98.

§1º. As entidades receberão em sua totalidade os pisos, competindo às mesmas implementarem a divisão de acordo com sua necessidade e conveniência.

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

03 JUN. 2013

N. 189 / 13
Visto



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

§2º. A doação de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que os bens/materiais serem inservíveis ao serviço público.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a remoção dos bens/materiais que tratam esta lei do local onde se encontram no pátio da sede da Prefeitura Municipal, até às sedes das entidades que menciona o artigo 2º.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, sendo que esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 de Maio de 2013.


Cacildo Dagno Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE
Santa Rita
do Pardo
A caminho do desenvolvimento.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 015/2013, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadora e Vereadores

O projeto de lei em lume dispõe sobre autorização legislativa destinada à doação dos bens móveis e materiais que menciona para as entidades que indica a proposição.

A presente mensagem de lei visa demonstrar ao Legislativo Municipal que a autorização para doação dos bens e materiais que mencionam serão de grande utilidade para as entidades a que se refere, estando atualmente sem serventia para a Municipalidade.

Ainda, os pisos servirão para a construção de cozinha e casa de mel, e, também, para o calçamento do barracão e da sede das entidades a que se referem, tendo, assim, adequada destinação.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente projeto de lei, desde já antecipamos nossa certeza pela aprovação da proposição, e requeiro que sua tramitação se processe nos termos de nossa Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa, para que seja aprovado por Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de Maio de 2013.


Cacildo Dagnó Pereira
PREFEITO MUNICIPAL